

LEI Nº 1.083, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1985.

Concede subvenções sociais a várias instituições.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Executivo Municipal autorizado a conceder no Exercício de 1986, as seguintes subvenções sociais:

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Polícia Militar..... Cr\$600.000

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Associação dos Trabalhadores do Ensino de Paraisópolis..... Cr\$100.000

Caixa Escolar da E. E. "Eulália Gomes de Oliveira" Cr\$560.000

Caixa Escolar da E. E. "Bueno de Paiva"Cr\$560.000

Caixa Escolar da E. E. "Professor José da Silva Mendes"Cr\$560.000

Caixa Escolar da Sociedade Civil "Colégio Santa Ângela" (Sociedade Civil).....Cr\$560.000

Caixa Escolar da "Helcias Rocha"Cr\$560.000

Fundação Educacional de Paraisópolis - FEP.....Cr\$30.000.000

Inst. das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora de Fátima (Casa da Criança) Cr\$25.000.000

Escola Doméstica Maria Mãe da Igreja..... Cr\$700.000

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraisópolis - APAE Cr\$500.000

Lira Musical "Cônego Benedito Profício"..... Cr\$500.000

Fundação São José do Paraíso..... Cr\$1.000.000

Clube Princesa Isabel Rosa de Ouro..... Cr\$400.000

Esporte Clube São José..... Cr\$200.000

TOTAL Cr\$61.200.000

SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Asilo São Vicente de Paula..... Cr\$800.000
Hosp. Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza (man. do Pronto Socorro
Municipal) Cr\$72.000.000
TOTAL Cr\$72.800.000

Art. 2º. A subvenção concedida à Fundação Educacional de Paraisópolis (FEP), será assim dividida:

Subvenção para Despesas Educacionais..... Cr\$28.000.000
Subvenção para Despesas Culturais..... Cr\$2.000.000

Art. 3º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, a serem incluídas no orçamento para o Exercício de 1986.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1986.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 22 de novembro de 1985.

JOSÉ ASDRÚBAL ZIZO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FERNANDO CÉSAR DE BARROS FARIA
Secretário da Prefeitura